



PROCESSO N.º 1984/10

PROTOCOLO N.º 10.231.040-3

PARECER CEE/CEB N.º 983/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM TEIXEIRA
CORDEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e
autorização de Ação Pedagógica Descentralizada – APED.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4078/10 – GS/SEED, de 30 de setembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de novembro de 2009, no NRE de Guarapuava, da Escola Municipal Professora Carmem Teixeira Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Guarapuava, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e autorização de Ação Pedagógica Descentralizada – APED, para funcionar no Serviço Social do Comércio – SESC (fls. 866, 874 e 889).

O processo em questão foi convertido em diligência, na data de 04 de maio de 2011, para a instituição de ensino anexar ao processo laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária da pretensão de descentralização da Fase I em 23 (vinte e três) instituições de ensino, bem como Parecer da CEF/SEED posicionando-se sobre as descentralizações de todas as escolas indicadas e requerimento da direção da instituição de ensino, solicitando tais descentralizações. O referido processo retornou a este CEE em 17/08/2011, por meio do Ofício n.º 1109/2011.

Após diligência, foi apensado ao processo Justificativa, de 28 de junho de 2011, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, cabendo destacar o seguinte texto:

[...] a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava, **no ano de 2011 firmou Convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC**, concentrando o atendimento para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas dependências do mesmo.



PROCESSO N.º 1984/10

Tal medida efetivou-se devido à solicitação da clientela e às ótimas condições físicas e de localização do SESC, o que facilita o acesso e a frequência do alunado desse segmento da educação.

Pelo motivo já citado, das vinte e três escolas mencionadas no Protocolado da SEED, apenas a Escola Municipal Princesa Isabel, localizada no distrito de Entre Rios continua ofertando a Educação de Jovens e Adultos, sendo que as demais escolas não mais ofertam essa modalidade de educação.

Em 02 de setembro de 2011, a direção da instituição de ensino informou o que segue:

Tendo em vista a cessação das atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA – na Escola Princesa Izabel, solicitamos que esta alteração seja corrigida na documentação recebida por este Conselho. Informamos que a EJA a partir de julho de 2011 funciona somente no SESC.

A Resolução Secretarial n.º 3938/06, com base no Parecer n.º 305/06 – CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 12).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

-

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 622).



PROCESSO N.º 1984/10

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I					
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professora Carmem Teixeira Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Guarapuava					
LOCALIDADE: Guarapuava			NRE: Guarapuava		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE/2010			FORMA: Simultânea		
MÓDULO: 20 SEMANAS					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	ETAPAS				
	1º	2º	3º	4º	TOTAL DE HORAS
LÍNGUA PORTUGUESA (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA)	300	300	300	300	1200
MATEMÁTICA					
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (CIÊNCIAS, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO E GEOGRAFIA)					
TOTAL DE HORAS	300	300	300	300	1200



PROCESSO N.º 1984/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 112 a 133, 142 a 145, 183 a 186, 189 a 192, 194 a 195C.

5 - Às folhas 135 a 137A foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes (fls. 607):

ANO	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2006	1292	221	1071
2007	1357	222	1135
2008	1072	477	495
2009	402	146	256

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 138 a 140 e 196B do processo.

**7 - Corpo Docente
Da sede**

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Márcia Rodrigues Edling	Coordenadora da EJA	Pedagogia
Jamile Marina Vitorassi Teixeira	Docente	Pedagogia

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - APED

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Manhã		
Doraina de Belém Nunes Pereira	Docente	Normal Superior com Mídias Interativas – Licenciada para Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Dilmara Mexko	Docente	Magistério
Regina Maria Collares Ribeiro	Docente	Normal superior com Mídias Interativas - Licenciada para Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Vanderleia Aparecida dos Santos	Docente	Pedagogia
Tarde		
Dinarci de Lourdes Hilgemberg	Docente	Magistério
Denise Ribas de Campos	Docente	Pedagogia
Rita Arléia Prado	Docente	Pedagogia
Schirle Aparecida Araujo	Docente	Complementação das Disciplinas Pedagógicas para o Magistério em nível de 1º grau – Projeto Crescer



PROCESSO N.º 1984/10

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Noite		
Cleony Franco	Docente	Normal Superior – Licenciada para Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Lígia de Paula Souza	Docente	Magistério
Marli Rodrigues de Lima Leal	Docente	Programa Especial de Capacitação para Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – Capacitação e Formação de Professores em Nível Superior com Licenciatura Plena.
Maria Cristina Stasiu	Docente	Magistério

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 22, 24, 26 a 30, 200 B, C e D, 597, 599 .

Os Laudos do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária da localidade indicada para a descentralização da Fase I estão anexados às folhas 881 a 882.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 265/09, do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso na Escola Municipal Professora Carmem Teixeira Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental e autorização para descentralização da Fase I apenas no Serviço Social do Comércio – SESC, do município de Guarapuava, conforme justificativa já apresentada neste Parecer (fls. 364, 600 a 609).

Evidencie-se que a CEF/SEED não anexou Parecer sobre a descentralização em pauta, conforme solicitado na diligência deste CEE/PR.

10 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Escola Municipal Carmen Teixeira Cordeiro – E.I e E. F.	4,8	4,9	5,3	4,9	5,2	5,6



PROCESSO N.º 1984/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2489/10 – CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, presencial, da Escola Municipal Professora Carmem Teixeira Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pelo Poder Público Municipal e autorização para descentralização da Fase I no Serviço Social do Comércio – SESC, ambos do município de Guarapuava, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação deste CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB